

Porto Trombetas,  
14 de janeiro de 2016  
GS -011/2016

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Porto</i>
Nº. 02001.0 00 <i>672/2016-14</i>
Recebido em: 14/1/2016
<i>Komede</i>
Assinatura

Ao  
INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Brasília/DF

Att.: Dr. Jônatas Souza da Trindade  
Coordenador de Mineração e Obras Civas – COMOC

**Ref.: Atendimento as condicionantes da ACCTMB nº 572/2015**

A MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A, indústria extrativa mineral, com sede em Porto Trombetas, município de Oriximiná, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o número 04.932.216/0001-46, em atenção as condicionantes estabelecidas na ACCTMB nº 572/2015, emitida em 08 de janeiro de 2015, apresenta as seguintes informações para fins de apreciação e controle desta COMOC/DILIC/IBAMA-DF.

- **Condicionante 1.4:** *O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado com 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo desta autorização.*

Em atenção ao estabelecido informa o requerimento de renovação da referida autorização foi efetuado em 18 de novembro de 2015 através do GS215/2015 (02001.022673/2015-21), antes da data limite que foi 08 de janeiro de 2016.

- **Condicionante 1.6:** *Qualquer alteração de equipe técnica ou de empresa de consultoria deverá ser previamente comunicada ao IBAMA. Ressalta-se que a substituição e/ou indicação de novos integrantes na equipe deve vir acompanhada dos respectivos CPF's, CTF's e links para os currículos lattes.*

Em atenção ao estabelecido informa que ao longo da vigência da autorização foram efetuados dois comunicados de alteração de equipes conforme ofícios GS125/2015 e GS159/2015.

- **Condicionante 1.7:** *As equipes em campo deverão estar de posse das autorizações válidas durante a execução das atividades de afugentamento, resgate e salvamento que envolvam ações de captura, coleta e transporte de fauna terrestre. Durante as atividades, cada equipe em campo deverá ser composta por no mínimo 1 (uma) pessoa constante na respectiva autorização.*

Em atenção ao estabelecido informa que ao longo da vigência da autorização e execução das atividades sempre esteve presente nas frentes de serviços um profissional listado na autorização de posse de cópia da mesma.

- **Condicionante 2.1:** Encaminhar relatório anual consolidado, incluindo dados compilados, em forma impressa e digital, contendo:
  - a) descrição das atividades realizadas e animais resgatados;
  - b) lista das espécies resgatadas, destacando as espécies ameaçadas de extinção (lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção do MMA e lista estadual da fauna ameaçada, outras listas podem ser utilizadas de forma complementar), endêmicas, raras as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadores da qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegéticas, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico, inclusive domésticas e as migratórias;
  - c) detalhamento da captura, triagem e dos demais procedimentos adotados para os exemplares capturados ou coletados;
  - d) tabela (dados brutos) contendo exclusivamente os animais enviados para as instituições depositárias do material solicitado, com: nome científico, número de tombo (caso o animal não tenha sido tombado, enviar a identificação individual), data da coleta, coordenadas planas (UTM);
  - e) tabelas (dados brutos) dos animais coletados contendo nome científico, nome comum, sexo, status de conservação (IUCN, MMA, lista estadual), endemismo, tipo de marcação, sequência de marcação, destinação final. Adicionalmente, devem ser registrados os dados biométricos e sanitários dos espécimes capturados;
  - f) carta de recebimento das instituições depositárias contendo a lista e a quantidade dos animais recebidos. Os espécimes oriundos desta Autorização não poderão ser comercializados;
  - g) anexo digital com planilha de dados brutos em formato editável (ex. XML);
  - h) o coordenador deve enviar uma declaração se responsabilizando pelo conteúdo do relatório. Declaração deverá ser anexada ao relatório.

Em atenção ao estabelecido informa que ao longo da vigência da autorização foi protocolizado o relatório de atividades do 1º semestre de 2015 através do ofício GS219/2015 e considerando que as atividades se enceraram no dia 18 de dezembro de 2015, faz necessário um prazo para elaboração do relatório técnico consolidado das atividades referente ao período de vigência da Autorização, indicando a data de 30 de abril de 2016 para protocolo da obrigação.

- **Condicionante 2.2:** Esta autorização só é válida:
  - ✓ No transporte de animais e/ou material biológico que esteja identificado individualmente;
  - ✓ Nos trajetos entre as estações amostrais até a instituição depositária do material biológico.

Em atenção ao estabelecido informa que o relatório consolidado a ser apresentado em atenção a Condicionante 2.1 conterão os detalhamentos das obrigações estabelecidas acima.

- **Condicionante 2.3:** Em caso de ocorrência, no local do empreendimento, de focos epidemiológicos, fauna potencialmente invasora, inclusive domésticas, ou fauna sinantrópica ou exótica nociva, os espécimes deverão ser destinados de acordo com IN Ibama nº 141/2006.

Em atenção ao estabelecido informa que ao longo da execução das atividades dentro da vigência da autorização não houve registro de nenhum dos casos listados nesta condicionante.

- Condicionante 2.4: *Animais exóticos (cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro) capturados não devem ser soltos e devendo ser apresentada destinação adequada para esses animais.*

Em atenção ao estabelecido informa que ao longo da execução das atividades dentro da vigência da autorização não houve registro de nenhum dos casos listados nesta condicionante.

- Condicionante 2.5: *A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Coordenador deve estar válida durante todo o período de atividade de resgate.*

Em atenção ao estabelecido informa que através do GS159/2015 foi apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica da equipe do Resgate, Translocação e Monitoramento de Ninhos de Abelhas Sociais (Meliponina) bem como o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF.

- Condicionante 2.6: *Os espécimes oriundos desta Autorização não poderão ser comercializados.*

Em atenção ao estabelecido informa que ao longo da execução da atividade e vigência da autorização não houve comercialização de nenhum espécime.

- Condicionante 2.7: *Esta autorização não permite o envio de animais vivos para instituições, nem o sacrifício de animais com a finalidade exclusiva de aproveitamento científico. Todas as coletas deverão ser devidamente justificadas. Caso se um excesso de coletas, a empresa poderá ser penalizada conforme legislação vigente.*

Em atenção ao estabelecido informa que ao longo da execução da atividade e vigência da autorização não houve sacrifício de nenhum espécime e todas as coletas executadas estarão devidamente detalhadas no relatório técnico consolidado a ser apresentado até 30 de abril de 2016 para apreciação e controle desta COMOC/DILIC/IBAMA.

- Condicionante 2.8: *A empresa não deverá interromper o Programa de Resgate, Translocação e Monitoramento de Ninhos de Abelhas Sociais (Meliponina) sem a autorização do Ibama.*

Em atenção ao estabelecido informa que ao longo da vigência da autorização foi considerado o cronograma e as alterações comunicadas, sem nenhuma interrupção das atividades sem prévia autorização do Ibama.

- Condicionante 2.9: *Apresentar em 30 (trinta) dias as orientações quanto aos métodos de fixação e conservação de forma a garantir a viabilidade e utilização do material coletado.*

Em atenção ao estabelecido informa que os detalhes solicitados foram apresentados através do ofício GS211/2015 e na oportunidade requereu a exclusão da condicionante.

- Condicionante 2.10: *Apresentar em 30 (trinta) dias o plano de trabalho em formato digital (CD).*

Em atenção ao estabelecido informa que o plano de trabalho em formato digital foi apresentado através do ofício GS125/2015.

- Condicionante 2.11: *O programa resgate, translocação e monitoramento de ninhos de abelhas sociais (Meliponina) ficará autorizado nos platôs Aramã, Bela Cruz, Monte Branco e Saracá, mas não exige a empresa de solicitar as devidas autorizações de supressão de vegetação ao IBAMA, nem obriga esta Autarquia Federal a concedê-las. Caso sejam incluídos outros platôs no planejamento de supressão para o ano de 2015, a MRN deverá solicitar a retificação da autorização de captura, coleta e transporte de material biológico, protocolando no IBAMA a documentação necessária para análise.*

Em atenção ao estabelecido informa que ao longo da execução da atividade e vigência da autorização não foram executadas supressões em platôs além dos descritos na ACCTMB.

- Condicionante 2.12: *Executar o Programa de resgate, translocação e monitoramento de abelhas sociais (Meliponina) durante as atividades de supressão de vegetação dos platôs Aramã, Bela Cruz, Monte Branco e Saracá, conforme cronograma.*

Em atenção ao estabelecido informa que os detalhes solicitados foram apresentados através do ofício GS111/2015.

- Condicionante 2.13: *Caso tenha necessidade de alterações no cronograma, este deverá ser comunicado ao IBAMA para fins de retificação da presente autorização.*

Em atenção ao estabelecido informa que ao longo da execução da atividade e vigência da autorização as alterações de cronograma foram realizadas através dos ofícios GS006/2015 e GS018/2015 a revisão do cronograma e solicitou a exclusão dessa condicionante através do GS086/2015. Na oportunidade comunica que houve atividades de supressão em 2015 no platô Aramã.

- Condicionante 2.14: *Caso a empresa queira realizar supressões de vegetação em dois ou mais platôs de forma concomitante, deverá apresentar um aumento no número de pessoas na equipe, considerando as atividades realizadas no programa de resgate e afugentamento e no programa de resgate, translocação e monitoramento de ninhos de abelhas sociais (Meliponina), além do tamanho das áreas a serem suprimidas. Desta forma, sem aumento da equipe de resgate, translocação e monitoramento de ninhos de*

*abelhas sociais (Meliponina), a supressão de vegetação só poderá ser realizada em uma frente de cada vez.*

Em atenção ao estabelecido informa que ao longo da vigência da autorização não houveram supressões simultâneas em dois ou mais platôs pois a atividade foi executada por um único equipamento e mesmo o cronograma operacional da MRN não previa tal ação.

- Condicionante 2.15: *Apresentar trimestralmente as datas em que ocorrerão as supressões de vegetação nos platôs onde essa atividade esteja prevista para o ano de 2015.*

Em atenção ao estabelecido informa que solicitou através do ofício GS111/2015 o pedido de exclusão dessa condicionante.

- Condicionante 2.16: *As árvores com ninhos de abelhas sociais deverão ser identificadas de forma diferente das sem ninhos, isso deverá ocorrer pelo menos nas proximidades daquelas com ninhos, como forma de maximizar a visualização do tratorista.*

Em atenção ao estabelecido informa que através do GS078/2015 e GS187/2015 que nas árvores com ninhos identificados estão sendo marcadas com a utilização de tinta spray em cor destacável para que se possa diferenciar das demais árvores com interesse comercial.

- Condicionante 2.17: *As árvores deverão ser cuidadosamente derrubadas como forma de diminuir os riscos aos ninhos. Caso algum dano aos ninhos seja observado, esse deverá ser relatado e compor posteriormente o relatório de monitoramento.*

Em atenção ao estabelecido informa que ao longo da atividade supressão de vegetação foram adotadas todas as medidas propostas no Plano de Trabalho e os dados serão apresentados no relatório consolidado a ser apresentado até 30 de abril de 2016 para apreciação e controle desta COMOC/DILIC/IBAMA.

- Condicionante 2.18: *Todos os dados registrados nas respectivas fichas de campo deverão ser analisados e compor posteriormente o relatório de monitoramento, inclusive com relação a composição de espécies de abelhas dos platôs em processo de supressão de vegetação. Além disso, a empresa deverá utilizar as análises estatísticas pertinentes, tanto na apresentação quanto na discussão dos dados.*

Em atenção ao estabelecido informa que dados e resultados serão apresentados no relatório consolidado a ser apresentado até 30 de abril de 2016 para apreciação e controle desta COMOC/DILIC/IBAMA.

- Condicionante 2.19: *Os resultados do monitoramento deverão ser entregues anualmente, contendo dentre outras coisas, o total de ninhos resgatados, assim como a taxa de sucesso de realocação. A taxa de sucesso deverá considerar o número total de ninhos que continuaram ativos. Além disso, a empresa deverá apresentar tabela informando onde o ninho foi retirado e para onde foi levado, esses dados deverão ser*



*georreferenciados. Com relação ao local de realocação dos ninhos a empresa deverá considerar as áreas em recuperação que possuem estrutura ecológica para tal.*

Em atenção ao estabelecido informa que dados e resultados serão apresentados no relatório consolidado a ser apresentado até 30 de abril de 2016 para apreciação e controle desta COMOC/DILIC/IBAMA.

- Condicionante 2.20: *Com relação ao período de monitoramento, a empresa deverá apresentar resultados que comprovem que o período de um ano é suficiente para o reestabelecimento da colônia no novo local, enquanto esses resultados não forem apresentados ao IBAMA e conseqüentemente aprovados, a empresa deverá dar continuidade ao monitoramento das colônias resgatadas após passado um ano desse resgate.*

Em atenção ao estabelecido informa que dados e resultados serão apresentados no relatório consolidado a ser apresentado até 30 de abril de 2016 para apreciação e controle desta COMOC/DILIC/IBAMA.

- Condicionante 2.21: *O monitoramento das colônias deve ser feito considerando o comportamento das espécies, como forma de evitar erros de interpretação do movimento de entrada e saída dos ninhos.*

Em atenção ao estabelecido informa que os resultados serão apresentados no relatório consolidado a ser apresentado até 30 de abril de 2016 para apreciação e controle desta COMOC/DILIC/IBAMA.

- Condicionante 2.22: *Só poderão ser coletados 5 espécies por ninho localizado e se for realmente necessário para a identificação. Dessa forma, estão proibidas as coletas com o objetivo de meramente compor coleções de instituições científicas. Todas as coletas deverão devidamente justificadas.*

Em atenção ao estabelecido informa que os resultados serão apresentados no relatório consolidado a ser apresentado até 30 de abril de 2016 para apreciação e controle desta COMOC/DILIC/IBAMA.

- Condicionante 2.23: *Após as coletas e montagem, o material deverá ser encaminhado o mais rápido possível para as instituições depositárias com o objetivo de evitar danos e perdas desse material.*

Em atenção ao estabelecido informa que os resultados serão apresentados no relatório consolidado a ser apresentado até 30 de abril de 2016 para apreciação e controle desta COMOC/DILIC/IBAMA.

- Condicionante 2.24: *Realizar o treinamento da equipe de campo, visando a capacitação tanto das equipes que atuarão no programa de resgate, translocação e monitoramento de ninhos de abelhas sociais (*Meliponina*) quanto àquelas que executarão a supressão de vegetação.*

Em atenção ao estabelecido informa que nas redondezas do CETAS não existe canteiros de obras ou qualquer outra fonte significativa de ruído que possa provocar stressaos animais quando estiverem em suas dependências.

Em atenção ao estabelecido informa que nos dias 08, 09 e 10 de setembro de 2015 foram realizados os treinamentos das equipes envolvidas nas atividades de afugentamento e resgate conforme pauta de treinamento e listagem de frequência em anexo.

- Condicionante 2.25: *O programa de resgate, translocação e monitoramento de ninhos de abelhas sociais (Meliponina) deverá ser executado em conjunto com os programas de: identificação e monitoramento de ninhos de aves ameaçadas de extinção; afugentamento e resgate de fauna; e monitoramento e conservação para espécies ameaçadas dos platôs sujeitos a supressão de vegetação.*

Em atenção ao estabelecido informa que as atividades previstas da ACCTMB 572/2015 foram executadas simultaneamente com as atividades da autorização 565/2014, 566/2015, e 576/2015 (anexo).

- Condicionante 2.26: *Após passado o prazo do cumprimento dessas condicionantes, as autorizações de supressão de vegetação serão emitidas somente após o pleno cumprimento dessas condicionantes.*

Em atenção ao estabelecido informa que o relatório técnico consolidado será apresentado para apreciação e controle desta COMOC/DILIC/IBAMA até 30 de abril de 2016.

- Condicionante 3: *Condicionantes do ICMBio (Ofício nº 236/2014/DIBIO/ICMBio):*

- Condicionante 3.1: *Antes de iniciar as atividades de monitoramento, solicitar a gestão da FLONA Saracá-Taquera a lista de espécies com ocorrência confirmada na área da unidade, procedendo em seguida ao monitoramento preferencialmente utilizando os métodos de avistamento, gravação, fotografia, armadilhas, entre outros, restringindo os casos de abate/eutanásia exclusivamente para situações com necessidade de confirmação taxonômica, tais como provável registro de nova espécie ou novo registro para região.*

Em atenção ao estabelecido informa que solicitou através do ofício GS133/2015, protocolizado em 03/07/2015, em atendimento ao ofício 236/2014/DIBIO/ICMBIO, a lista de espécies com ocorrência confirmada na área da unidade.

- Condicionante 3.2: *Quando for o caso de coleta, utilizar métodos alternativos, caso existam, que não envolvam dor ou sofrimento aos animais;*

Em atenção ao estabelecido informa que todos os métodos de coleta aplicados nas coletas foram em conformidade com Plano de Trabalho aprovado e, que o relatório técnico consolidado será apresentado para apreciação e controle desta COMOC/DILIC/IBAMA até 30 de abril de 2016.

- **Condicionante 3.3:** *Para marcação de animais, utilizar métodos alternativos, caso existam, que não resultem em dor, sofrimento, alteração do comportamento natural da espécie ou aumento de sua taxa de predação, e atinjam os mesmos objetivos;*

Em atenção ao estabelecido informa que todos os métodos de coleta aplicados nas coletas foram em conformidade com Plano de Trabalho aprovado e, que o relatório técnico consolidado será apresentado para apreciação e controle desta COMOC/DILIC/IBAMA até 30 de abril de 2016.

- **Condicionante 3.4:** *Apresentar com 30 dias antecedência ao ICMBio-Trombetas, o cronograma das atividades que envolvem captura e coleta de fauna;*

Em atenção ao estabelecido informa que solicitou através do GS111/2015 o pedido de modificação da condicionante e apresentou o cronograma mensal até o 5º dia útil das atividades através dos ofícios listados a seguir:

- GS027/2015
- GS039/2015
- GS061/2015
- GS082/2015
- GS106/2015
- GS135/2015
- GS150/2015
- GS183/2015
- GS188/2015
- GS211/2015

- **Condicionante 3.5:** *Proceder ao diagnóstico dos ninhos das espécies raras e ameaçadas listadas nos programas de monitoramento com profissionais especialistas nessas espécies, os quais deverão atestar a ocorrência dessas espécies por documento próprio, constando Anotação de Responsabilidade Técnica do trabalho expedido pelo Conselho Profissional;*

Em atenção ao estabelecido informa que solicitou, através do ofício GS006/2015, enviado via Correios com AR em 09/01/2015, a exclusão desta condicionante, pelo fato que esse projeto será executado de acordo com o que foi proposto no projeto anexo ao ofício GS190/2014, que apresenta no item 3.2 o projeto Identificação e Monitoramento de Ninhos de Aves Ameaçadas de Extinção. A equipe prevista para esse projeto é a mesma que executa o resgate de fauna, conforme apresentado no ofício GS242/2014.

Posteriormente, com a emissão da ACCTMB nº 576/2015 por parte do IBAMA, a MRN vem desenvolvendo o programa de Identificação e Monitoramento de Ninhos de Aves conforme plano de trabalho apresentado por meio do ofício GS124/2015, protocolizado em 02/07/2015, que contempla os ajustes metodológicos e respostas aos questionamentos do PAR.02001.000261/2015-30 COMOC/IBAMA que subsidiou a emissão da respectiva ACCTMB.



- **Condicionante 3.6:** *Marcar árvores que possuem ninhos de abelhas nativas com cor diferente das árvores que não possuem, assegurando a padronização do procedimento para todas as equipes de identificação e resgate de abelhas nativas;*

Em atenção ao estabelecido informa que solicitou através do ofício GS187/2015 (anexo), protocolizado em 08/10/2015, que as árvores com ninhos estão sendo marcadas com tinta spray em cor destacável de modo a diferenciá-las das demais árvores com interesse comercial.

- **Condicionante 3.7:** *Entregar trimestralmente ao ICMBio o relatório de atividades de captura e coleta, o qual deverá constar: a lista dos animais que foram soltos e os respectivos locais de captura e soltura; a lista de animais enviados ao CETAS Trombetas, detalhando a evolução do estado de saúde; a lista de animais enviados ao zoológico ZOOFIT em Santarém-Pa, justificando o motivo pelo qual optou-se pelo procedimento; a lista de animais eutanaziados, justificando o motivo pelo qual optou-se pelo procedimento; a lista de animais eutanaziados, justificando o motivo da eutanásia e descrevendo a destinação final desses espécimes – no caso de serem doados deve-se informar a causa do óbito e número de tombo da instituição de destino;*

Em atenção ao estabelecido informa solicitou a retificação da condicionante através do GS006/2015 (anexo), enviado via Correios com AR em 09/01/2015, de forma a manter a periodicidade semestral para entrega do relatório de atividades do programa de afugentamento e resgate de fauna.

Cumprе esclarecer que em função das atividades de 2015 terão se encerrado em 18 de dezembro de 2015 os dados ainda estão em processamento para consolidação do relatório final consolidado a ser apresentado até 30 de abril de 2016, todavia foi apresentado através do GS217/2015 as informações do 1º semestre de 2015

- **Condicionante 3.8:** *Limitar a área de atuação do monitoramento e os grupos taxonômicos amostrados aos parâmetros previstos no referido processo de licenciamento;*

Em atenção ao estabelecido informa que todos os métodos e áreas de atuação adotados durante a vigência da autorização limitaram-se ao aprovado no Plano de Trabalho e que os dados consolidados serão apresentados até 30 de abril de 2016 para controle e apreciação desta COMOC/DILIC/IBAMA e para DIBIO/ICMBio.

Em tudo cumprida as formalidades legais, já agradecemos e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**Aires Henriques de Matos**  
**Assessor de Licenciamento Ambiental**

**Anexos:**

1. Ofício GS215/2015
2. Ofício GS133/2015
3. Ofício GS039/2015
4. Ofício GS061/2015
5. Ofício GS082/2015
6. Ofício GS106/2015
7. Ofício GS135/2015
8. Ofício GS150/2015
9. Ofício GS183/2015
10. Ofício GS188/2015
11. Ofício GS211/2015
12. Ofício GS006/2015
13. Ofício GS190/2014
14. Ofício GS242/2014
15. Ofício GS124/2015
16. Ofício GS187/2015
17. Cópia das ACCTMB 565/2014, 566/2015, e 576/2015
18. Pauta de Treinamento de Funcionários
20. Ofício GS078/2015
21. Ofício GS125/2015
22. Ofício GS219/2015